



Prefeitura Municipal de Ipameri
Estado de Goiás

LEI Nº 333. DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990

"AUTORIZA DOAÇÃO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal, um imóvel situado nesta cidade à Rua Cel. João Vaz, para instalação da Agência da Receita Federal desta cidade.

Art. 2º- A doação de que trata esta Lei se fará com a Cláusula de reversão, em caso de Mudança do objeto a que se destina o imóvel.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 1990.

Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração